

PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

- I. As Comissões de Heteroidentificação têm o papel de realizar e coordenar o processo de validação da autodeclaração de pertencimento à população negra.
- II. As Comissões de Heteroidentificação, referidas no item 1 do ANEXO IV, deste Edital, serão compostas por no mínimo 03 (três) membros titulares e no mínimo 01 (um) suplente.
- III. Além das Comissões de Heteroidentificação, haverá uma Comissão Recursal de Heteroidentificação, composta por no mínimo 03 (três) membros titulares e no mínimo 01 (um) suplente, que atuará nos seguintes casos:
 - III.i A validação da autodeclaração seja inconclusiva ou que seja necessária a apreciação de outros elementos a serem apontados em parecer emitido pela Comissão titular, nos termos dos itens IX.
 - III.ii Caso haja interposição de recursos de candidatos(as) contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação, contrária à validação da autodeclaração apresentada pelo(a) concorrente aprovado(a) para as vagas reservadas para a população negra.
- IV. Os(As) membros das Comissões de Heteroidentificação e Recursal de Heteroidentificação serão designados pela Pró-Reitoria de Graduação, devendo ser resguardado o sigilo dos nomes, que poderão ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos, e deverão contemplar diversidade de gênero e de identidade étnico-racial, além de demonstrar atuação reconhecida na defesa de políticas afirmativas.
- V. Os(As) membros atuantes na Comissão de Heteroidentificação não poderão integrar a Comissão Recursal de Heteroidentificação, seja como titulares ou como suplentes.
- VI. Os(As) membros da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação assinarão Termo de Confidencialidade sobre as informações pessoais dos(as) candidatos(as) a que tiverem acesso durante os procedimentos de heteroidentificação.
- VII. Os(As) membros da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação deverão, antes de iniciado o processo de validação das autodeclarações apresentadas pelos(as) candidatos(as), se manifestar formalmente quanto à inexistência de impedimento ou suspeição em virtude de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os(as) candidatos(as) convocados(as)
 - VII.i Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos do item VII, o(a) integrante da Comissão de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal de Heteroidentificação será substituído por um suplente.
- VIII. Os(as) candidatos(as) devem comparecer às 9:00h do dia 31 de janeiro de 2025, no local indicado, conforme Portaria de Convocação a ser divulgada na página do processo seletivo (https://www.uesc.br/selecao_publica/), portando documento de



identidade original, com foto, e deverá obrigatoriamente entregar à Banca de Heteroidentificação, o Termo de Comparecimento, o Termo de Autodeclaração como pessoa preta ou parda e o Termo de Autorização de Filmagem assinados (Anexos I, II e III), no momento de início de sua sessão.

- IX. Os procedimentos a serem adotados no processo de heteroidentificação visam a fornecer à Comissão elementos que a habilitem a validar ou não a autodeclaração apresentada pelos(as) candidatos(as), de pertencimento à população negra, adotando como critério exclusivo as características fenotípicas dos(as) mesmos(as).
- X. Não serão considerados, para fins da avaliação pela Comissão de Heteroidentificação, critérios relativos à ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a), bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens ou certidões, referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados anteriormente, pelos(as) candidatos(as), em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em certames de acesso a vagas em estabelecimentos dos diferentes sistemas de ensino vigentes no País.
- XI. Será vedado aos(á) candidatos(as), durante o processo de heteroidentificação, o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios que impeçam, dificultem ou alterem a observação
- XII. Será vedado aos(á) candidatos(as), durante o processo de heteroidentificação, o uso de aparelhos celulares, computadores e outros dispositivos eletrônicos bluetooth com acesso à internet, que deverão permanecer desligados até o encerramento da sessão de coleta.
- XIII. O processo de heteroidentificação será filmado e fotografado, devendo o(a) candidato(a), ao início da sessão, declarar concordância com a filmagem e com o registro fotográfico, conforme o Termo Comparecimento e Consentimento.
- XIV. O(A) candidato(a) que se recusar a declarar concordância com a filmagem/registro fotográfico para o processo de heteroidentificação, nos termos dos itens XIII, estará renunciando ao direito à vaga reservada no processo seletivo, sendo automaticamente desclassificado(a).
- XV. As filmagens/registros fotográficos permanecerão sob a guarda da PROAPE e somente poderão ser utilizadas para as finalidades previstas neste edital.
- XVI. Os procedimentos a serem adotados no processo de heteroidentificação visam a fornecer à Comissão elementos que a habilitem a validar ou não a autodeclaração apresentada pelos(as) candidatos(as), de pertencimento à população negra, adotando como critério exclusivo as características fenotípicas dos(as) mesmos(as).
- XVII. Cada integrante da Comissão de Heteroidentificação deverá indicar, de forma conclusiva, seu posicionamento pela validação ou não validação da autodeclaração de pertencimento à população negra que habilitou o(a) candidato(a) a concorrer, no presente Edital, às vagas exclusivamente destinadas a pessoas pretas ou pardas.
- XVIII. A partir dos posicionamentos individuais referidos no item XVII, a Comissão de Heteroidentificação elaborará parecer conjunto, de acordo com a maioria simples de seus membros, sobre cada candidato(a), procedido de sua decisão quanto à validação ou não validação da autodeclaração, sumariando a fundamentação da



decisão. Os resultados das avaliações da Comissão de Heteroidentificação deverão ser encaminhados à GESEOR, que adotará as providências cabíveis.

- XIX. O resultado preliminar da validação da autodeclaração de pertencimento à população negra será divulgado no site https://www.uesc.br/selecao_publica/ até o dia 05 de fevereiro de 2025.
- XX. Os(as) candidatos(as) que discordarem do resultado preliminar da validação da autodeclaração, poderão interpor recurso contra a decisão da Banca de Heteroidentificação, em dois dias úteis após a divulgação do resultado, seguindo os procedimentos descritos no item 12 a 12.9.
- XXI. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da validação da autodeclaração de pertencimento à população negra por meio do formulário de recurso disponível em https://www.uesc.br/selecao_publica/.
- XXII. Durante o prazo de recurso, o(a) candidato(a) poderá ter acesso ao documento de avaliação feita pela comissão, mediante assinatura de termo de vistas conforme horário de funcionamento da Biblioteca Central.
- XXIII. Após o preenchimento do formulário do recurso, o(a) candidato(a) deve assiná-lo e encaminhar para o e-mail geseor@uesc.br, constando no ASSUNTO: [RECURSO EDITAL 223/2024 – Banca de Heteroidentificação e no CORPO DO E-MAIL o nome completo do(a) candidato(a).
- XXIV. O processo de avaliação dos recursos interpostos contra o resultado da validação da autodeclaração de pertencimento, realizado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, utilizará os registros fílmicos e fotográficos referidos no item XIII, sendo dispensada a presença do(a) candidato(a) recorrente.
- XXV. O resultado da análise dos recursos será publicado até o dia 11 de fevereiro de 2025, no site descrito no item XXI.
- XXVI. Não caberá recurso contra as decisões da banca recursal de heteroidentificação.
- XXVII. Nos casos em que a decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação acolher o recurso do(a) candidato(a) e decidir pela validação de sua autodeclaração, a GESEOR deverá encaminhar à Comissão Especial de Coordenação de Seleção Pública Simplificada dossiê do(a) candidato(a), para que seja anexado à documentação do candidato.
- XXVIII. Em se mantendo o resultado desfavorável (não provimento do recurso) à autodeclaração de pertencimento à população negra (pretos ou pardos) o(a) candidato(a) perderá o direito à ocupação das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidato(a) não habilitado(a).

Neste caso, mantém-se o posicionamento da Comissão de Heteroidentificação, sendo o(a) candidato(a) considerado(a) não apto(a) para ocupação de vaga reservada à população negra, sendo eliminado(a) do processo seletivo regido por este Edital, ainda que alegue boa-fé ou que tenha obtido nota suficiente para pleitear eventual vaga, imediata ou que venha surgir durante a vigência da seleção, na modalidade ampla concorrência.



XXVIII. Os resultados das avaliações da Comissão de Heteroidentificação deverão ser encaminhados à GESEOR, que adotará as providências cabíveis.



TERMO DE COMPARECIMENTO E CONSENTIMENTO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____,
RG Nº _____ inscrito(a) no processo seletivo simplificado para função de nível superior do Edital 223/2024 UESC, **compareceu à UESC** para realização dos procedimentos fotografia e filmagem para validação da autodeclaração, apresentando o(s) **documento de Identificação com foto**.

O(A) candidato(a) acima descrito declara estar ciente e de acordo com a coleta das fotografias e gravação por meio de filmagem, necessários para a validação da heteroidentificação, sendo resguardado o sigilo e confidencialidade destes registros que lhes são garantidos por lei.

_____, _____ de _____ de _____.



AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À POPULAÇÃO NEGRA (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____, inscrito/a no **processo seletivo simplificado para função de nível superior do Edital 223/2024 UESC**, observando o disposto **regida pelo Edital UESC nº 223/2024, de 20 de dezembro de 2024**, declaro, para os devidos fins, que sou

() NEGRO/PRETO () NEGRO/PARDO

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração de pertencimento à população negra tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca e outras, que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em perda do cargo público, com prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

III. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração de pertencimento à população negra, na página da UESC.

_____ / _____, _____ de _____ de _____
Cidade UF dia mês ano

(Assinatura do/a Candidato/a)



TERMO DE COMPARECIMENTO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____, RG Nº _____ inscrito(a) no processo seletivo simplificado para função de nível superior do Edital 223/2024 UESC, na modalidade de concorrência para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), compareceu à Universidade Estadual de Santa Cruz para a avaliação e validação da autodeclaração, apresentando **o(s) documento de Identificação com foto.**

Campus Soane Nazaré de Andrade, _____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

(Presidente) Assinatura

(Titular) Assinatura

(Titular) Assinatura

